



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N° 303

FIXA O VALOR DAS
DIÁRIAS AOS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Decreto Legislativo nº 97, de 23/08/93 e o Decreto Legislativo nº 107, de 20/12/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - O valor da diária aos Vereadores será de R\$ 39,17 (trinta e nove reais e dezessete centavos), de acordo com a Resolução da Mesa nº 60, de 30/05/95.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 1995.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 30 de maio de 1995

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de maio de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário